

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2017
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – DSAD

A **Finep** – Financiadora de Estudos e Projetos torna público para ciência dos interessados que realizará desfazimento de bens móveis inservíveis, através de **DOAÇÃO**, com fundamento na alínea a), inciso II do artigo 17º da Lei nº 8.666/93 e regulamentada no Decreto 99.658/90.

Fazem parte integrante do Edital, a Relação dos Lotes de Bens Inservíveis – **Anexo I**; o Modelo de Solicitação de Doação – **Anexo II**; Minuta de Termo de Doação – **Anexo III**.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital contempla o desfazimento de bens inservíveis, classificados como ociosos, recuperáveis e irrecuperáveis, conforme descrito no **Anexo I**.
- 1.2 A presente Doação está dividida em 12 lotes, conforme especificado no **Anexo I**.

2. DO PEDIDO DE DOAÇÃO

- 2.1 Os interessados deverão enviar os pedidos de doação ao Departamento de Serviços Administrativos com indicação do número deste edital e do(s) lote(s) pretendido(s), conforme modelo constante no **Anexo II**. As solicitações deverão ser enviadas para o seguinte endereço:

Avenida República do Chile nº 330, Centro
Torre Oeste, 10º andar
CEP: 20031-170 – Rio de Janeiro, RJ
Departamento de Serviços Administrativos – DSAD

- 2.1.1 O pedido será protocolado e encaminhado ao Departamento de Serviços Administrativos – DSAD.
- 2.2 O interessado poderá requerer mais de um lote, desde que esteja apto a ser donatário, conforme estabelecido no item 3.
 - 2.2.1 Os requerimentos serão analisados e classificados por lote, portanto o interessado, caso seja selecionado, poderá vir a ser donatário de apenas alguns dos lotes dos quais manifestou interesse.
- 2.3 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.
- 2.4 O interessado deverá encaminhar juntamente com o pedido de doação os documentos estipulados no item 4 deste edital.

2.5 Os pedidos de doação serão aceitos até o dia 29/05/17.

3. DO ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DE DONATÁRIO

3.1 Considerando a legislação vigente, a doação ocorrerá aos entes especificados abaixo, de acordo com a classificação dos bens móveis, como segue:

3.1.1 Ociosos e irrecuperáveis serão doados aos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional e órgãos integrantes de qualquer dos demais poderes da União.

3.1.2 Irrecuperáveis poderão ser doados também às organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs).

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Aos órgãos e entidades interessadas nos bens ociosos, conforme subitem 3.1.1, deverão encaminhar o seu pedido de doação com os seguintes documentos:

- I. Lei ou Ato Constitutivo;
- II. Prova de Inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III. Cópia do Ato de nomeação da autoridade competente para representar a entidade interessada, devidamente habilitado para assinar documentos públicos;
- IV. Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF);

4.2 As entidades interessadas nos bens irrecuperáveis, conforme subitem 3.1.2, deverão encaminhar o seu pedido de doação com os seguintes documentos, conforme o caso:

- I. Ato Constitutivo, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado;
- II. Cópia de inscrição do CNPJ;
- III. Cópia do termo de parceria, no caso das OSCIPs.

5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE DOAÇÃO

5.1 As solicitações de doação dos bens serão classificadas por ordem de protocolo do pedido, ou seja, será dada prioridade àquele que, primeiramente, protocolou a solicitação.

5.2 Caso haja empate, ou seja, duas ou mais solicitações de doação de um mesmo lote tenham sido protocolados no mesmo momento, o donatário será escolhido através de sorteio entre os empatados.

6. DA VISTORIA

6.1 Após a classificação das solicitações de doação, os interessados colocados em primeiro lugar na lista de preferência de cada lote poderão realizar vistoria aos bens.

- 6.2 A vistoria dos bens ocorrerá no Edifício Praia do Flamengo 200 e deverá ser procedida por representante legal da interessada, e acompanhada por funcionário da Finep.
- 6.3 Os interessados serão notificados pela Finep e chamados para efetuar a vistoria prévia dos bens. Caso não tenha o interesse em fazê-la, poderá informar no próprio documento da solicitação de doação que dispensa a vistoria prévia, comprometendo-se a levar todos os bens do(s) lote(s) dos quais o participante for beneficiado.
- 6.4 A vistoria ocorrerá entre os dias 30 de maio e 02 de junho de 2017.

7. DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

- 7.1 Os bens deverão ser retirados com o acompanhamento de funcionário da Finep, fora do horário comercial, no endereço abaixo:

Praia do Flamengo nº 200, Flamengo
CEP: 22210-901 – Rio de Janeiro, RJ

- 7.2 O ato de assinatura do Termo de Doação deverá ser previamente acertado com a Finep. Os bens só poderão ser retirados após a assinatura do instrumento.
- 7.3 A donatária deverá apresentar cronograma de retirada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento, devendo comprovar possuir capacidade suficiente para a retirada do(s) lote(s).
- 7.4 A donatária deverá retirar os bens em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do termo de doação.
- 7.5 A retirada integral do lote deverá ocorrer de uma única vez, não estando autorizada a retirada parcial dos bens de um mesmo lote.
- 7.6 A retirada dos bens será de responsabilidade do donatário, incluindo as despesas com transporte, movimentação, mão-de-obra e quaisquer outros custos deverão correr por conta do donatário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Caso o interessado não cumpra os prazos, a Finep poderá desclassificá-lo e anular a doação, convocando o próximo interessado da lista.
- 8.2 A solicitação de doação dos bens deverá ocorrer por lote, ou seja, o donatário não poderá requerer bens de forma individual, somente o lote em sua totalidade.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS LOTES DE BENS INSERVÍVEIS

Os lotes estão divididos por classificação do item. Contudo, nem todos os itens são uniformes entre si, mesmo quando possuem a mesma classificação.

O valor contábil dos itens é referente à última avaliação realizada, em fevereiro de 2017.

1. OCIOSOS:

I. Lote 01:

Item	Quantidade	Valor Contábil
Ar condicionado	1	R\$ 188,10
Armário	71	R\$ 0
Arquivo	99	R\$ 128,72
Cadeira	100	R\$ 0
Central telefônica	1	R\$ 0
Claviculario	8	R\$ 190,26
Cofre	1	R\$ 0
Estante	1	R\$ 0
Fonte de Alimentação PABX	1	R\$ 0
Mesa	109	R\$ 345,76
Placa SLA 16 Ramais Analógico	1	R\$ 0
Placa SLMA 16 Ramais	4	R\$ 953,35
Rack	3	R\$ 0
Total Geral	400	R\$ 1.806,19

II. Lote 02:

Item	Quantidade	Valor Contábil
Armário	99	R\$ 0
Arquivo	100	R\$ 0
Cadeira	57	R\$ 629,10
Geladeira	1	R\$ 139,50
Mesa	137	R\$ 147,21
Quadro	2	R\$ 0
Sofá	4	R\$ 0
Total Geral	400	R\$ 915,81

III. Lote 03:

Item	Quantidade	Valor Contábil
Armário	34	R\$ 104,71
Arquivo	44	R\$ 186,18
Estante	2	R\$ 110,56
Gaveteiro	9	R\$ 1.996,74
Mesa	150	R\$ 33.787,13
Total Geral	239	R\$ 36.185,32

IV. Lote 04:

Item	Quantidade	Valor Contábil
Ar condicionado	1	R\$ 175,84
Armário	100	R\$ 0
Arquivo	100	R\$ 0
Cadeira	50	R\$ 0
Fax	2	R\$ 0
Mesa	115	R\$ 315,45
Quadro	9	R\$ 126,04
Rack	6	R\$ 29,55
Telefone	17	R\$ 432,67
Total Geral	438	R\$ 1.079,55

V. Lote 05:

Item	Quantidade	Valor Contábil
Ar condicionado	1	R\$ 0
Armário	86	R\$ 0
Arquivo	109	R\$ 0
Cadeira	56	R\$ 0
Estante	2	R\$ 84,16
Geladeira	7	R\$ 603,87
Mesa	115	R\$ 147,21
Rack	1	R\$ 9,85
Telefone	21	R\$ 0
Outros	2	R\$ 145,84
Total Geral	400	R\$ 990,93

VI. Lote 06:

Item	Quantidade	Valor Contábil
Armário	100	R\$ 882,46
Arquivo	100	R\$ 929,66
Cadeira	55	R\$ 247,02
Cofre	5	R\$ 233,76
Fax	5	R\$ 0
Mesa	153	R\$ 6.306,71
Nobreak	1	R\$ 0
Sofá	3	R\$ 0
Telefone	10	R\$ 382,56
Total Geral	432	R\$ 8.982,17

VII. Lote 07:

Item	Quantidade	Valor Contábil
------	------------	----------------

Ar condicionado	5	R\$ 0
Armário	16	R\$ 11,98
Arquivo	20	R\$ 204,00
Bebedouro	2	R\$ 408,54
Cadeira	19	R\$ 348,89
Calculadora	1	R\$ 79,71
Fax	1	R\$ 0
Mesa	26	R\$ 3.542,26
Quadro	18	R\$ 838,97
Rack	2	R\$ 0
Sofá	2	R\$ 0
Telefone	8	R\$ 0
Televisão	6	R\$ 0
Outros	2	R\$ 825,00
Total Geral	128	R\$ 6.259,35

VIII. Lote 08:

Item	Quantidade	Valor Contábil
Ar condicionado	4	R\$ 0
Armário	83	R\$ 11,98
Arquivo	79	R\$ 378,50
Cadeira	82	R\$ 164,22
Estante	3	R\$ 136,96
Geladeira	1	R\$ 139,50
Mesa	175	R\$ 923,75
Quadro	6	R\$ 133,78
Rack	1	R\$ 0
Sofá	4	R\$ 61,72
Outros	6	R\$ 157,05
Total Geral	444	R\$ 2.107,46

1. IRRECUPERÁVEIS:

I. Lote 09:

Item	Quantidade	Valor Contábil
Armário	51	R\$ 49,58
Arquivo	32	R\$ 9,96
Bebedouro	1	R\$ 257,82
Cadeira	86	R\$ 107,40
Carrinho	2	R\$ 32,86
Claviculario	3	R\$ 0

Computador	1	R\$ 0
Fax	22	R\$ 0
Fonte de Alimentação PABX	1	R\$ 0
Geladeira	8	R\$ 0
Mesa	38	R\$ 154,11
Quadro	7	R\$ 0
Telefone	8	R\$ 476,04
Outros	3	R\$ 0
Total Geral	263	R\$ 1.087,77

II. Lote 10:

Item	Quantidade	Valor Contábil
Ar condicionado	3	R\$ 0
Armário	2	R\$ 0
Arquivo	7	R\$ 9,96
Cadeira	30	R\$ 84,74
Claviculario	1	R\$ 0
Computador	20	R\$ 0
Estabilizador	1	R\$ 0
Gabinete	1	R\$ 0
Mesa	9	R\$ 0
Quadro	2	R\$ 0
Rack	1	R\$ 0
Sofá	1	R\$ 0
Switch	4	R\$ 0
Outros	3	R\$ 16,88
Total Geral	85	R\$ 111,58

III. Lote 11:

Item	Quantidade	Valor Contábil
Ar condicionado	1	R\$ 285,37
Armário	7	R\$ 0
Arquivo	7	R\$ 91,67
Cadeira	200	R\$ 10,74
Calculadora	96	R\$ 0
Cofre	1	R\$ 0
Computador	51	R\$ 0
Estabilizador	6	R\$ 0
Estante	2	R\$ 0
Fax	7	R\$ 0
Forno de Bier	2	R\$ 0

Impressora	2	R\$ 0
Mesa	2	R\$ 0
Quadro	7	R\$ 0
Sofá	7	R\$ 0
Telefone	1	R\$ 0
Outros	26	R\$ 0
Total Geral	425	R\$ 387,78

IV. Lote 12:

Item	Quantidade	Valor Contábil
Ar condicionado	1	R\$ 0
Arquivo	2	R\$ 0
Bebedouro	14	R\$ 1.885,29
Cadeira	162	R\$ 96,66
Cafeteira	10	R\$ 2.528,16
Câmera	7	R\$ 358,75
Cofre	1	R\$ 0
Computador	86	R\$ 0
Estabilizador	5	R\$ 0
Impressora	11	R\$ 0
Mesa	28	R\$ 93,25
Nobreak	1	R\$ 0
Purificador de Água Europa	3	R\$ 1.937,97
Quadro	6	R\$ 183,91
Rack	2	R\$ 0
Sofá	2	R\$ 0
Switch	8	R\$ 0
Outros	85	R\$ 2.898,46
Ferramenta	4	R\$ 42,85
Total Geral	438	R\$ 10.025,30

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Pelo presente instrumento, o (IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, COM CNPJ, E ENDEREÇO) representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) vem manifestar interesse em receber a doação proposta nos termos do Edital de Desfazimento de Bens Móveis nº 01/2017 realizado pela Finep – Financiadora de Estudos e Projetos.

O(s) lote(s) requerido(s) é(são), conforme consta no Anexo I do referido Edital:

Lote 01

Lote 02

...

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º

--	--	--	--	--

Instrumento publicado no DOU n.º _____, de ___/___/_____, Seção 3, página ____, acessível no endereço www.in.gov.br.

**TERMO DE DOAÇÃO QUE FIRMAM A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência e Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXX**, ESTADO, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, por seus representantes legais, têm justo e acordado o presente instrumento, que se regerá, no que couber, pelo Termo de Referência do Edital de Desfazimento de Bens Móveis n.º 01/2017, pelo art.17 da Lei n.º 8.666/93, pelos arts. 15, II, e 22, ambos do Decreto n.º 99.658/90, pelos arts. 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a transferência à **DONATÁRIA** dos bens relacionados no Anexo I, considerados por inservíveis à **FINEP**, de acordo com a Resolução de Diretoria da FINEP n.º ____/___ de _____ e norma N-ADM – **XXXXX**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

A **DONATÁRIA**, neste ato, declara aceitar a doação descrita na cláusula primeira deste instrumento, comprometendo-se a relaciona-los como patrimônio próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São obrigações da **DONATÁRIA**:

- a) Destinar os bens doados à execução das ações relacionadas com a sua finalidade social;
- b) Incorporar os bens doados ao seu patrimônio. Caso a **DONATÁRIA** proceda ao desfazimento dos bens por alienação ou qualquer outro negócio jurídico, deverá manter os comprovantes fiscais originais da alienação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo a **FINEP** solicitar a apresentação dos mesmos, a qualquer tempo, para fim de fiscalização;
- c) Promover, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à assinatura deste instrumento pela Direção da **FINEP**, a retirada dos bens doados do local em que se encontram (na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo n.º 200), podendo agendar previamente data e hora para a diligência.

Parágrafo único. Na hipótese de alienação dos bens doados, conforme previsto na alínea 'b' desta Cláusula, a **DONATÁRIA** deverá demonstrar que os valores obtidos foram revertidos em seu benefício, sendo terminantemente vedada a aplicação destes recursos em finalidade diversa. Ficando constatada a aplicação dos recursos em fins diversos, a **DONATÁRIA** terá obrigação de restituir os valores apurados à **FINEP**, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA FINEP

São obrigações da **FINEP**:

- a) Permitir a entrega dos bens ao **DONATÁRIO** na forma prevista na cláusula anterior;
- b) Efetuar a baixa patrimonial dos bens doados.



CLÁUSULA QUINTA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica a **FINEP** isenta de qualquer responsabilidade em caso de evicção, na forma do art. 552, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO.

Considerar-se-á revogada de pleno direito a doação, independentemente de qualquer notificação, caso a **FINEP** venha a ter conhecimento de que o **DONATÁRIO** não cumpriu as obrigações estabelecidas nos itens “a” e “b” da Cláusula Terceira, caso em que, sob suas expensas, deverá restituir à **FINEP** os bens doados. O descumprimento do estabelecido no item “c” da Cláusula Terceira poderá ser tolerado pela **FINEP**, a seu exclusivo critério, ou ensejar a revogação da doação nos mesmos moldes estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo, ressalvado à **FINEP** o direito de optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

TERMO DE DOAÇÃO FIRMADO ENTRE A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
– FINEP E XXXXXXXXXXXXXXXX.

Rio de Janeiro,

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP:**

Pela **DONATÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Nome:
Cargo:
End.:
Cl:
CPF:

Nome:
Cargo:
End.:
Cl:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I DO TERMO DE DOAÇÃO

RELAÇÃO DE BENS

Item	Quantidade	Valor Contábil